



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS**

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

Às 14:00 horas do dia 08 de maio de 2023, reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 348/2022-UFDPA de 13/09/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº N° 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto N° 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 23855.003882/2022-51, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00001/2023 quanto à fase de recurso:

REFERENTE: Item 03

Nome do Item: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -44 Horas Semanais Diurnas

Descrição do Item: VIGIA COMERCIAL 44H (ESCALA COMERCIAL) CBO: 5174-20

RECORRENTE (Recurso): CNPJ: 03.147.978/0001-79 - Razão Social/Nome: STAFF APOIO ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO LTDA

RECORRIDA (Contrarrazão): Nenhuma empresa licitante do pregão apresentou contrarrazões. Não houve contrarrazões.

PARECER DE DECISÃO DO RECURSO

A empresa licitante STAFF APOIO ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO LTDA, sob CNPJ nº 03.147.978/0001-79, inconformada com o resultado da licitação, impetrou intenção de recurso administrativo para o Item 03 do Pregão Eletrônico nº 01/2023 da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, cujo o objeto do certame é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigia e vigilância patrimonial armada no campus da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPA, que compreenderá, além da mão de obra e dos uniformes, o emprego de todos os equipamentos e EPI's, armamento, necessários a execução do serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão do pregão foi aberta às 08:30 horas do dia 20 de abril de 2023 pela Pregoeira e Equipe de Apoio, e após cumpridos os procedimentos observando a formalidade da licitação, foi encerrada a sessão às 17:23 horas do dia





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS**

25 de abril de 2023 com intenção de recurso. Quanto ao Recurso, o Edital regula o seguinte:

GRIFO DO EDITAL

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

Então, diante da **INTENÇÃO DE RECURSO**:

STAFF APOIO ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO LTDA

Manifesto intenção de recurso, devido a existência dos pressuposto legais de sucumbência, tempestividade, motivação, legitimidade e interesse público; pela irregularidades verificadas que serão melhores demonstradas na peça recursal, no que se refere a sua documentação dos atestados e certidões, como o balanço patrimonial, e Planilha de Custo com valores inferiores ao permitido e demais ocorrências impeditivas que serão apresentadas na melhor tramitação licitatória.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS**

Cabe então ressaltar que a intenção de recurso impetrada se enquadrava como tempestiva e motivada. Na fase do recurso, a Comissão do Pregão, composta pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, cumprirá às formalidades pautada e regida nas leis que fundamentam a referida licitação e pelos princípios constitucionais e os correlatos à licitação.

RECURSO

Não houve recurso.

CONTRARRAÇÃO(ÕES)

Não houve contrarrazão(ões).

DECISÃO DO PREGOEIRA

Desta forma, não há nenhuma alegação recursal para decisão.

CONCLUSÃO

Defronte de todo o exposto, percebeu-se que falta de manifestação motivada da empresa licitante (recorrente) quanto à intenção de recorrer importou na decadência desse direito.

GRIFO DO EDITAL

11 DOS RECURSOS

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

Desta forma, não se concretizou fase de recurso no sistema Comprasnet, cabendo à Pregoeira prosseguir com as etapas subsequentes à sessão pública nos termos dos incisos VIII, IX e XI do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019 quanto ao Item 03 do Pregão Eletrônico nº 01/2023-UG 156680 (ver termo de Adjudicação no Comprasnet no link

http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/termojulg.asp?prgcod=1130806&Acao=A&co_no_uasq=156680&numprp=12023&codigoModalidade=5&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=12023&f_coduasq=156680&f_codMod=5&f_tpPregao=E&f_lstlCMS=&f_dtAberturaFim=>

GRIFO DO DECRETO Nº 10.024/2019

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

(...)

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS

Portal de Compras do Governo Federal
Compras.gov.br
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Brasília, 02 de Maio de 2023
LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA SOARES
SIAGG - Ambiente Produção

Pregão/Concorrência Eletrônica

Termo de Adjucação de Propostas

UG 156680 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA PI
Pregão nº: 01/2023 (SRP) (Decreto Nº 10.024/2016)
Modo de Dispensa: Aberto/Fechado

Para ver a descrição complementar do item, clique sobre a descrição do item.
Selecione o item e clique em "adjucaar item selecionado" para adjucaar todas as propostas aceitas e habilitadas.
Clique no link do NÚMERO DO ITEM, adjucaar do individual de informações ou consulta de valores.
Para com o elemento, poderá ser adjucaar pela autoridade competente.

Item	Descrição do Item	Tratamento Diferenciado	Aplicabilidade Decreto 7174	Aplic. Margem Preferência	Qtde Estimada	Qtde Adjucaada	Critério de Valor (R\$)	Situação
[*] 01	Serviço 1	-	-	não	12	12	3.100.296.8000	Pendente de Adjucaação
[*] 02	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Dinâmica - 44 Horas Semanas Diurnas	-	não	não	12	12	49.196.8500	Adjucaado

Para cancelar a adjucaação, clique em "Cancelar Adjucaação".
Para cancelar o item (por decisão do Pregoeiro), clique em "Cancelar Item".
Para desfazer o cancelamento do item, clique em "Desfazer Cancelamento do Item".

Registra-se a empresa MISEL - MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO E SERVICIO DE LIMPEZA EM PREDIOS LTDA, CNPJ nº 07.983.707/0001-04, como a empresa licitante vencedora do objeto do Item 03 do Pregão Eletrônico nº 01/2023-UG 156680.

Parnaíba-PI, 08 de maio de 2023.

LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA SOARES
Pregoeira Oficial

RAPHAELA DA MOTA SILVA
Equipe de Apoio

ROBERTA ROZIMEIRE BARSANULFO DE FREITAS
Equipe de Apoio



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA
DO PARNAÍBA

Av. São Sebastião, 2819 – CEP 64.202.020 – Parnaíba/PI